

DADOS GERAIS	
EDITAL DE LICITAÇÃO – UC-P	
PREGÃO ELETRÔNICO – UC-P	
I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 80/2023, Decreto Municipal nº 035/2024, Decreto Federal nº 8.538/15.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)	
PREFEITURA DE CARUARU / SECRETARIA DA MULHER DE CARUARU	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 296/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290/2025
V. OBJETO	
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de MATERIAL DE BELEZA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES DE CARUARU, CONSIDERANDO O CONVÊNIO- 919364/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARUARU E O MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS , obedecendo especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, em consonância com a Lei 14.133/2021.	
VI. MODO DE DISPUTA	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).	
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
MENOR PREÇO POR ITEM	O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	23/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
XI. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações; e
	IV Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Na sala da Unidade de Contratação P (UC-P), no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: ucp.caruaru@gmail.com , na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMC (https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/) ou ainda através da Plataforma de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).	
XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Ivani Emanuela da Silva Oliveira.	E-mail: ucp.caruaru@gmail.com

Endereço: Centro Administrativo I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745.

Fone: (81) 9.8384-6453

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2025 – UC- P
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290/2025 – UC-P

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO CONTRATO
22.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONTROLE DA EXECUÇÃO
23.00	DO MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO
24.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
25.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
26.00	DO PAGAMENTO
27.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28.00	DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
29.00	DA GARANTIA
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290/2025 – UC- P**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n – Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por ordem de seu Exma. Sra. Secretária de Administração, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeira** da UC-P, designado através da Portaria GP Nº 2478/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender à solicitação da **SECRETARIA DA MULHER DE CARUARU**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	23/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- **ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
- **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA IN LOCO, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).**
- **OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.**

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeira**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras/pt-br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a **Agente de Contratação/Pregoeira** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

1.7. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL DE BELEZA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES DE CARUARU, CONSIDERANDO O CONVÊNIO- 919364/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARUARU E O MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**, obedecendo especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, em consonância com a Lei 14.133/2021.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR TOTAL POR ITEM**, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Micelar - Solução de limpeza facial, frasco plástico com capacidade mínima de 190 ml, livre de álcool, hipoalergênica	higiene pessoal e beleza	UN	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
2	Alicate de Unha - Em aço inoxidável carbono, tempera eletrostática, comprimento aproximado de 13 cm, corte preciso	higiene pessoal e beleza	UN	160	R\$ 43,90	R\$ 7.024,00
3	Aquecedor de Cera Roll-on - Aparelho elétrico bivolt, temperatura regulável de 40°C a 90°C, base antiderrapante	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
4	Ativador de Cachos - Gel ou creme ativador de cachos, embalagem com capacidade mínima de 200 ml, fórmula enriquecida com vitaminas	higiene pessoal e beleza	UN	8	R\$ 20,90	R\$ 167,20
5	Botox Capilar - Tratamento reconstrutor com colágeno e queratina, frasco com capacidade mínima de 500 ml, livre de formol	higiene pessoal e beleza	KG	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00

6	Cera Depilatória Líquida - Para uso profissional, base resina, embalagem plástica de aproximadamente 1 litro	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 44,45	R\$ 889,00
7	Cera Depilatória Roll-on - Em bisnaga descartável, composição antialérgica, compatível com aquecedores roll-on padrão	higiene pessoal e beleza	UN	120	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60
8	Condicionador para Cabelos - Fórmula com proteína hidrolisada, frasco plástico com capacidade mínima de 300 ml	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 7,58	R\$ 37,90
9	Creme Esfoliante Hidratante - Com partículas esfoliantes, bisnaga com conteúdo mínimo de 180 g, para corpo e rosto	higiene pessoal e beleza	UN	30	R\$ 27,34	R\$ 820,20
10	Creme para Massagem Corporal - Não gorduroso, embalagem com capacidade mínima de 900 g, com princípios ativos	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
11	Creme para Cutícula - Frasco com bico aplicador preciso, conteúdo mínimo de 25 g, composição emoliente	higiene pessoal e beleza	UN	150	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
12	Creme para Hidratação Capilar - Máscara de tratamento intensivo, frasco com capacidade mínima de 180 g	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
13	Creme para Massagem - Hipoalergênico, neutro, embalagem com capacidade mínima de 900 g, textura não oleosa	higiene pessoal e beleza	UN	25	R\$ 64,88	R\$ 1.622,00

14	Creme para Pentear - Creme de alisamento e desembaraço, embalagem com capacidade mínima de 180 g	higiene pessoal e beleza	UN	2	R\$ 29,95	R\$ 59,90
15	Creme Protetor Térmico - Proteção até 230°C, embalagem com capacidade mínima de 120 ml, com filtro UV	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 30,13	R\$ 150,65
16	Difusor para Secador - Adaptável a secadores de cabelo padrão, material termoplástico, diâmetro aproximado de 12 cm	higiene pessoal e beleza	UN	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
17	Elásticos para Cabelo - Em látex natural, pacote com no mínimo 90 unidades, resistentes	higiene pessoal e beleza	PCT	6	R\$ 8,10	R\$ 48,60
18	Escova para Finalização - Cerdas mistas, cabo ergonômico, diâmetro aproximado de 8 cm	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 22,59	R\$ 225,90
19	Escova Profissional Grande - Defrizadora, diâmetro aproximado de 65 mm, cabo anti-quente	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 62,40	R\$ 624,00
20	Escova Profissional Média - Defrizadora, diâmetro aproximado de 50 mm, para alisamento	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
21	Escova Raquete - Para desembaraçar cabelos, diâmetro aproximado de 10 cm, base ventilada	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
22	Esmalte Base Incolor - Hipoalergênico, frasco com capacidade mínima de 7 ml, secagem rápida	higiene pessoal e beleza	UN	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50

23	Esmalte Cintilante ou Perolado - Hipoalergênico, frasco com capacidade mínima de 7 ml	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
24	Esmalte Cremoso - Hipoalergênico, frasco com capacidade mínima de 7 ml, cobertura cremosa	higiene pessoal e beleza	UN	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
25	Espátula para Depilação - De madeira lisa, comprimento aproximado de 15 cm, descartável	higiene pessoal e beleza	PCT	60	R\$ 5,08	R\$ 304,80
26	Estufa Esterilizadora - Para manicure, capacidade mínima para 4 alicates, temperatura regulável	higiene pessoal e beleza	UN	4	R\$ 307,50	R\$ 1.230,00
27	Gel para Pentear - Fixação e modelagem, embalagem com capacidade mínima de 200 g	higiene pessoal e beleza	UN	15	R\$ 5,48	R\$ 82,20
28	Pente de Dentes Finos - Acrílico, comprimento aproximado de 20 cm, com cabo separador	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 5,73	R\$ 114,60
29	Pente de Dentes Grossos - Acrílico, comprimento aproximado de 20 cm, para desembaraçar	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
30	Pente e Escova Combinados - Cerdas em fibra sintética, comprimento aproximado de 17 cm	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
31	Pente Garfo - Acrílico, comprimento aproximado de 20 cm, dentes largos	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50
32	Pente para Desfiar Cabelo - Com dentes específicos para	higiene pessoal e beleza	UN	15	R\$ 5,70	R\$ 85,50

	volume, comprimento aproximado de 17 cm					
33	Prancha Alisadora - Chapas de cerâmica, comprimento aproximado de 30 cm, temperatura regulável	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 193,83	R\$ 1.938,30
34	Secador de Cabelo Manual - Potência mínima de 1700 W, cabo giratório, 2 velocidades	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 191,50	R\$ 1.915,00
35	Secador de Cabelo Portátil - Potência mínima de 1000 W, compacto, com acessórios	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 241,50	R\$ 9.660,00
36	Shampoo para Cabelos - pH balanceado, frasco com capacidade mínima de 300 ml	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30
37	Tesoura de Corte - Forjada, comprimento aproximado de 16 cm, afiação precisa	higiene pessoal e beleza	UN	70	R\$ 9,87	R\$ 690,90
38	Tesoura em Aço Inox - Anatômica, comprimento aproximado de 13 cm, ponta reta	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 11,07	R\$ 442,80
39	Tesoura em Aço Inoxidável - Uso geral, comprimento aproximado de 14 cm, corte preciso	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 48,79	R\$ 487,90
40	Tesoura Desbastadora - Aço inox, comprimento aproximado de 16 cm, lâminas dentadas	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 85,75	R\$ 428,75
41	Tesoura Fio Navalha - Aço inoxidável, comprimento aproximado de 14 cm, corte fino	higiene pessoal e beleza	UN	50	R\$ 62,65	R\$ 3.132,50
42	Tesoura para Sobrancelhas - Ponta reta, comprimento aproximado de 10 cm, lâmina afiada	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 7,39	R\$ 739,00

43	Toalhas de Rosto - Felpudas, 100% algodão, dimensões aproximadas de 30x50 cm	higiene pessoal e beleza	UN	140	R\$ 9,88	R\$ 1.383,20
44	Touca para Mechas - Em silicone flexível, diâmetro aproximado de 15 cm, reutilizável	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
45	Touca Plástica Descartável - Polietileno, pacote com no mínimo 90 unidades, tamanho universal	higiene pessoal e beleza	PCT	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
46	Touca Rede Fina - Nylon, diâmetro aproximado de 25 cm, para penteados	higiene pessoal e beleza	PCT	10	R\$ 7,78	R\$ 77,80
47	Borrifador Plástico - Pulverizador, capacidade mínima de 400 ml, jato ajustável	higiene pessoal e beleza	UN	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
48	Cabeça de Boneca para Prática - Cabelos sintéticos, base para fixação, diâmetro aproximado de 15 cm	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 315,50	R\$ 1.577,50
49	Capa para Corte de Cabelo - Nylon impermeável, comprimento aproximado de 140 cm, gola snap	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 25,97	R\$ 1.038,80
50	Capas Plásticas em PVC - Emborrachadas, espessura mínima de 0,8 mm, reutilizáveis	higiene pessoal e beleza	UN	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
51	Copo Medidor Graduado - Polipropileno, capacidade mínima de 80 ml, com tampa	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 5,73	R\$ 114,60
52	Cunha de Espuma - Média, altura aproximada de 14 cm, base antiderrapante	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 204,41	R\$ 2.044,10

53	Gel ou Loção Pós-Depilatória - Ação calmante, embalagem com capacidade mínima de 180 ml	higiene pessoal e beleza	UN	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
54	Henna para Sobrancelhas - Cor castanho claro, embalagem com conteúdo mínimo de 40 g	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 41,94	R\$ 1.677,60
55	Henna para Sobrancelhas - Cor castanho médio, embalagem com conteúdo mínimo de 40 g	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 41,94	R\$ 1.677,60
56	Henna para Sobrancelhas - Cor castanho escuro, embalagem com conteúdo mínimo de 40 g	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 41,94	R\$ 1.677,60
57	Afastador de Unha - Em aço inoxidável, comprimento aproximado de 12 cm, esterilizável	higiene pessoal e beleza	UN	40	R\$ 11,77	R\$ 470,80
58	Kanekalon - Fio a fio, cor preta, comprimento aproximado de 55 cm, pacote com no mínimo 8 fios	higiene pessoal e beleza	PCT	40	R\$ 42,90	R\$ 1.716,00
59	Leave-in para Cabelos - Creme de finalização, embalagem com capacidade mínima de 180 ml	higiene pessoal e beleza	UN	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
60	Lençol Descartável - Papel não tecido picotado, rolo com comprimento mínimo de 45 metros	higiene pessoal e beleza	RO	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
61	Lixa de Pé Anatômica - Formato ergonômico, comprimento aproximado de 18 cm, dois lados	higiene pessoal e beleza	UN	160	R\$ 6,42	R\$ 1.027,20
62	Lixa Elétrica para Unhas - Rotação de até 20.000 RPM, cabo flexível, com acessórios	higiene pessoal e beleza	UN	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00

63	Lixa Revestida Abrasiva - Resistente à água, comprimento aproximado de 15 cm, grão 180/220	higiene pessoal e beleza	PCT	5	R\$ 17,65	R\$ 88,25
64	Loção de Limpeza Pré-Depilatória - Antisséptica, frasco com capacidade mínima de 180 ml	higiene pessoal e beleza	UN	60	R\$ 21,82	R\$ 1.309,20
65	Loção Pós-Depilatória - Hidratante e calmante, frasco com capacidade mínima de 180 ml	higiene pessoal e beleza	UN	60	R\$ 28,45	R\$ 1.707,00
66	Máquina para Acabamento de Cabelo - Sem fio, recarregável, peso máximo de 500 g	higiene pessoal e beleza	un	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
67	Máquina para Corte de Cabelo - Sem fio, lâminas de titânio, peso máximo de 600 g	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 92,35	R\$ 923,50
68	Modelador de Cachos - Profissional, bivolt, diâmetro do barril aproximado de 25 mm	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 167,05	R\$ 1.670,50
69	Mousse para Cabelos - Para cabelos crespos e ondulados, embalagem com capacidade mínima de 180 ml	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00
70	Navalha Profissional - Corpo em plástico ABS, comprimento aproximado de 10 cm	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 28,91	R\$ 289,10
71	Navallete de Corte - Profissional, comprimento aproximado de 8 cm, para detalhes	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 26,53	R\$ 265,30
72	Oxidante 30 Volumes - Estabilizado, frasco com capacidade mínima de 900 ml	higiene pessoal e beleza	UN	3	R\$ 16,75	R\$ 50,25

73	Touca Descartável Sanfonada - Polipropileno, pacote com no mínimo 90 unidades	higiene pessoal e beleza	PCT	31	R\$ 13,40	R\$ 415,40
74	Palito de Laranjeira - Para unhas, comprimento aproximado de 15 cm, pacote com no mínimo 90 unidades	higiene pessoal e beleza	PCT	20	R\$ 16,79	R\$ 335,80
75	Paquímetro - Em polietileno, comprimento aproximado de 14 cm, escala milimétrica	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
76	Pinça de Ponta Chanfrada - Aço inox cirúrgico, comprimento aproximado de 9 cm	higiene pessoal e beleza	UN	180	R\$ 9,52	R\$ 1.713,60
77	Pinça de Ponta Reta - Aço inox cirúrgico, comprimento aproximado de 9 cm	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
78	Pincel para Coloração - Cerdas sintéticas, comprimento aproximado de 18 cm	higiene pessoal e beleza	UN	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
79	Pipeta Plástica - Capacidade de 3 ml, caixa com no mínimo 90 unidades	higiene pessoal e beleza	CX	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
80	Plaquete Lisa para Mechas - Em plástico, espessura aproximada de 0,5 mm, pacote com no mínimo 45 unidades	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
81	Pó Descolorante para Cabelos - Embalagem com conteúdo mínimo de 900 g	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
82	Pomada Modeladora - Fixação forte, embalagem com conteúdo mínimo de 85 g	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
83	Porta Acetona - Plástico com válvula, capacidade mínima de 450 ml	higiene pessoal e beleza	UN	160	R\$ 12,50	R\$ 2.000,00

84	Prendedor de Cabelo - Plástico, comprimento aproximado de 7 cm, pacote com no mínimo 45 unidades	higiene pessoal e beleza	PCT	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
85	Protetor de Orelhas - Silicone, diâmetro aproximado de 8 cm, tamanho universal	higiene pessoal e beleza	UN	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
86	Removedor de Esmalte - Base de acetato, frasco com capacidade mínima de 90 ml	higiene pessoal e beleza	UN	70	R\$ 11,99	R\$ 839,30
87	Reparador de Pontas - Creme para pontas duplas, bisnaga com capacidade mínima de 40 ml	higiene pessoal e beleza	UN	16	R\$ 8,25	R\$ 132,00
88	Spray Fixador Suave - Fixação de longa duração, embalagem com capacidade mínima de 250 ml	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
89	Spray Fixador para Cabelos - Fixação extra forte, embalagem com capacidade mínima de 250 ml	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
90	Talco Pós-Depilatório - Embalagem com conteúdo mínimo de 180 g	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
91	Talqueira - Em polipropileno, diâmetro aproximado de 12 cm, com cerdas	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
92	Álcool em Gel 70% - Frasco com capacidade mínima de 900 ml	higiene pessoal e beleza	UN	200	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
93	Luvas de Látex Tamanho M - Caixa com no mínimo 90 unidades, espessura mínima de 0,07 mm	higiene pessoal e beleza	CX	22	R\$ 21,90	R\$ 481,80

94	Luvas Plásticas para Mãos - Polietileno, pacote com no mínimo 90 unidades	higiene pessoal e beleza	PCT	30	R\$ 14,62	R\$ 438,60
95	Luvas Plásticas para Pés - Polietileno, pacote com no mínimo 45 pares	higiene pessoal e beleza	PCT	30	R\$ 10,49	R\$ 314,70
96	Luvas de Vinil Tamanho M - Caixa com no mínimo 90 unidades, livre de látex	higiene pessoal e beleza	CX	10	R\$ 31,57	R\$ 315,70
97	Álcool Líquido 70% - Frasco com capacidade mínima de 900 ml	higiene pessoal e beleza	UN	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
98	Pinça de Ponta Agulha - Aço inox cirúrgico, comprimento aproximado de 9 cm	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
99	Máscara de TNT Tripla - Caixa com no mínimo 45 unidades, tripla camada	higiene pessoal e beleza	CX	20	R\$ 14,18	R\$ 283,60
100	Touca Rede Grossa - Nylon, diâmetro aproximado de 25 cm, para bobs	higiene pessoal e beleza	PCT	5	R\$ 7,42	R\$ 37,10
101	Touca Térmica - Para tratamento capilar, diâmetro aproximado de 21 cm	higiene pessoal e beleza	UN	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
102	Alfinetes de Cabeça Colorida - Aço inox, comprimento aproximado de 3 cm, pacote com no mínimo 90 unidades	higiene pessoal e beleza	CX	10	R\$ 9,11	R\$ 91,10
103	Algodão Hidrófilo 100% - Pacote com conteúdo mínimo de 450 g	higiene pessoal e beleza	PCT	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
104	Óleo de banana (acetona free), diluente de esmalte, frasco com volume mínimo de 100ml.	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 9,01	R\$ 45,05

105	Clipes para cabelo, pacote com no mínimo 10 unidades, em plástico ou metal, com acabamento liso.	higiene pessoal e beleza	PCT	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
106	Cola em bastão, do tipo Queratina ou PVA, em embalagem de silicone, transparente e de secagem rápida, peso mínimo de 10g	higiene pessoal e beleza	UN	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
107	Grampos nº 05 para cabelos, fabricados em aço inoxidável, pacote com no mínimo 50 unidades, com acabamento que evite ferrugem.	higiene pessoal e beleza	CX	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
108	Lápis para sobrancelhas, na cor branca, com mine macia e precisa, embalagem individual.	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
109	Lápis para sobrancelhas, na cor marrom, com mine macia e precisa, embalagem individual.	higiene pessoal e beleza	UN	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
110	Entretela Termocolante - 100% poliéster, largura aproximada de 85 cm, rolo com comprimento mínimo de 90 cm	higiene pessoal e beleza	UN	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00

2.3. O valor proposto deve incluir todos os custos incidentes sobre o fornecimento, como impostos, fretes, seguros, taxas e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos.

2.4. O preço apresentado na proposta deverá incluir todos os custos incidentes sobre o objeto da licitação, tais como impostos, fretes, seguros, taxas e quaisquer outros encargos que possam incidir direta ou indiretamente.

2.5. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá observar integralmente as exigências constantes do Anexo I do Termo de Referência (**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**), o qual detalha as especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos do objeto da contratação.

2.6. Os itens deverão ter as suas especificações impressas nos produtos ou nas embalagens dos produtos.

2.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 87.438,85 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos financeiros expressos no **item 13 do Termo de Referência.**

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I).**
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II).**
- 5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III).**
- 5.1.4. Minuta de Contrato. **(ANEXO IV).**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de

Caruaru/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

- 6.2.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1.** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado

dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

- 7.2.7.** Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9.** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10.** Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11.1.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.**
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**
- l) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.**
- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.**

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1.** Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** do item.
- 9.1.2.** **FABRICANTE/MARCA/MODELO** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.
- 9.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
- 9.1.4.** A proposta de preços deverá ser acompanhada de documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento das características técnicas do objeto com indicação de marca e modelo/referência/catálogo/folder, certificado ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante de forma a viabilizar a análise das especificações do objeto ofertado às quais ficarão vinculadas.

9.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as especificações técnicas, a MARCA e MODELO do equipamento ofertado, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações, não podendo o mesmo ser substituído por equipamento diverso no momento da entrega.

9.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Observado o que se segue: A licitante que não apresentar o catálogo do objeto no momento da apresentação da proposta, conforme discriminação constante no Termo de referência será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a o catálogo anexado atenda às especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

9.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.10. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

9.11. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL, POR ITEM**.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2.A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3.O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5.Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras/pt-br.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2.O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4.O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 13.4.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.4.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.
- 13.4.5.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.5. Será desclassificada a propostas que:

- 13.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 13.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 13.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.5.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;
- 13.5.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 13.5.6.** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.5.7.** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos **deverão ser incluídos em formato digital** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.9.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.14.1.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.9.2. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeiro para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de **inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9.5. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade

fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.9.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.9.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.9.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.9.9. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.9.10. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.9.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.10. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br, quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC-G, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE.

14.12. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 15.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
- 15.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.
- 15.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que os objetos não apresentam alta complexidade técnica ou operacional, estando ausentes riscos financeiros consideráveis.
- 15.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
- 16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
 - c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.
- 16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados, mediante petição, **exclusivamente** para o endereço eletrônico ucg.caruaru@gmail.com, até às 19hs, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2.A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21.4. Para contratação do objeto desta licitação será emitido Boleto Bancário - DAM pela Secretaria da Fazenda Municipal/SEFAZ para pagamento da taxa de serviços administrativos, **instituída pelo Código Tributário Municipal**, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

*Cada UFM tem o valor atual de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos).

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1. Os prazos relativos à vigência do contrato oriundos deste certame, e o controle de gestão e fiscalização, estão estabelecidos nos **itens nº 7 e nº 10 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

23. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. O local de entrega e os critérios de aceitação do objeto e estão previstos no **item nº 4 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos **itens nº 09 e 10 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. As condições acerca da realização da subcontratação decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidas no **item 14 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidas no **item nº 6 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no **item nº 11 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

28. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. As hipóteses relacionadas as possíveis alterações, acréscimos e supressões, estão estabelecidas no **item nº 16 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

29. DA GARANTIA

29.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Caruaru/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

30.12. **A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).**

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Caruaru/PE, com exclusão de qualquer outro.

30.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.gov.br/compras/pt-br, no Portal da Transparência deste Município (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), podendo ser requisitado através do e-mail: uceducacao.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h00min às 14h00min.

Caruaru (PE), na data da assinatura eletrônica.

Ivani Emanuela da Silva Oliveira
Agente de Contratação/Pregoeira

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência consta na internet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como encontra-se disponibilizado junto ao download do edital no site do Município de Caruaru (<https://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br/>), no Portal da Transparência deste Município (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), e ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), podendo ser requisitado através do e-mail: ucp.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h às 14h.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290/2025 – UC-P
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: ____/XX/2025, ÀS ____:____ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)
Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, conforme Edital;
Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;
Prazo de entrega do objeto: **até 10 (dez) dias úteis**, conforme Termo de Referência;
Prazo de validade do produto: Conforme Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:
Agência:
Conta:

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá observar integralmente as exigências constantes **do Anexo I do Termo de Referência (DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS)**, o qual detalha as especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos do objeto da contratação.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290/2025 – UC-P
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/XX/2025, ÀS __:__ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2025.

✍

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 296/2025 – UC-P.

Pregão Eletrônico nº 90290/2025 – UC-P.

Contrato nº ____/2025.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTÍNUO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CARUARU POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CARUARU-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pela Secretária, Sra. _____, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada no Município de Caruaru PE, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90290/2025 - UCP** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **MATERIAL DE BELEZA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES DE CARUARU, CONSIDERANDO O CONVÊNIO- 919364/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARUARU E O MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de convênios federais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. A aquisição será efetuada INTEGRALMENTE após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável da Secretaria da Mulher de Caruaru e enviada por meio eletrônico. Os produtos deverão ser entregues no endereço e horário indicados a seguir:

a) Local de entrega: Rua Padre Felix Barreto, 71 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE.

b) Dias e horário de entrega: Segunda a sexta feira, das 8h às 16h.

2.4. Caso a mudança do local de entrega seja necessária, a secretaria deverá informar o novo endereço, quando da emissão da ordem de fornecimento.

- 2.5. O material será recebido somente por pessoa credenciada e autorizada pela secretaria, que procederá à conferência com base na Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor responsável.
- 2.6. Na hipótese de a verificação do prazo de entrega não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.7. Caso os materiais fornecidos não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência, a contratada estará obrigada a realizar sua substituição, sem ônus para o Município de Caruaru, não implicando tal substituição em renúncia às sanções cabíveis previstas na legislação vigente e neste instrumento.
- 2.8. Quando a não conformidade dos itens não comprometer de forma imediata as atividades a serem executadas, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da notificação por parte da Administração.
- 2.9. Quando a não conformidade do item comprometer ou paralisar as atividades essenciais vinculadas ao objeto contratual, a substituição deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da notificação.
- 2.10. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente fornecidos no mês anterior ao do pagamento.

§ 3º - A nota fiscal (devidamente atestada) deverá ser apresentada no setor de contabilidade do órgão e entidade participante, com endereço a seguir especificado: Secretaria da Mulher de Caruaru – SEMU. **A nota fiscal deverá mencionar o número da Proposta da seguinte forma: “Referente à execução do objeto vinculada ao cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido no Convênio nº 919364/2021, celebrado entre o município de Caruaru e o Ministério das Mulheres”.**

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no § 1º será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 12 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 13 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 14 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 17 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru

Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DA MULHER

Unidade orçamentária: 30001 - SECRETARIA DA MULHER

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 1101 - PROGRAMA EMPREGO, RENDA E AVANÇO

Ação: 2.172 - Programa Profissionaliza + Mulher - Trabalho e Autonomia Econômica

Programa: 1401 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER

Ação: 1.102 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria da Mulher

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

I. Garantir que todas as informações e especificações necessárias para a correta execução do contrato sejam fornecidas à Contratada de forma clara e em tempo hábil.

II. Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas, realizando a conferência e a aceitação dos itens conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

III. Disponibilizar acesso adequado às dependências e aos locais de entrega, permitindo que a Contratada realize a entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos e de forma eficiente e segura.

IV. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a confirmação da entrega e aceitação dos itens, observando os trâmites legais e financeiros vigentes.

V. Fornecer apoio necessário ao cumprimento das obrigações da Contratada, quando solicitado, incluindo esclarecimentos e informações pertinentes à execução contratual.

- VI. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, assegurando que as obrigações da Contratada sejam cumpridas conforme as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer problema, divergência ou irregularidade constatada na entrega dos itens, para que as devidas providências sejam adotadas tempestivamente.
- VIII. Assegurar que todos os registros e documentos necessários para a formalização do processo de recebimento e aceitação do bem sejam devidamente preenchidos e arquivados, conforme os procedimentos administrativos do Município e as exigências legais.
- IX. Cooperar com a Contratada para que a execução do contrato ocorra de forma adequada e eficiente, facilitando a comunicação entre as partes e solucionando eventuais questões operacionais.
- X. Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais relacionadas à gestão e ao uso dos equipamentos, garantindo sua correta utilização e manutenção, conforme as normas e procedimentos aplicáveis.
- XI. Notificar a Contratada sobre qualquer alteração na necessidade, a fim de viabilizar eventuais ajustes na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar o serviço destinado à Secretaria da Mulher de Caruaru, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, compreendendo todas as atividades formativas e práticas previstas, com fornecimento de instrutores, coordenadora, equipe de apoio, materiais didáticos (impressos e/ou digitais), insumos para práticas agroecológicas, lanches, equipamentos, estrutura para recreação e demais recursos necessários, sem ônus adicional à Administração.
- II. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no contrato, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, responsabilizando-se por qualquer inobservância total ou parcial.
- III. Garantir que todos os serviços sejam realizados em estrita conformidade com as especificações técnicas, metodologias e cargas horárias estabelecidas, observando a qualidade pedagógica e operacional exigida, sendo vedada a terceirização ou substituição de parte do objeto sem prévia autorização formal do Contratante.
- IV. Em caso de interrupção, atraso ou qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, apresentar justificativa formal, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do fato, para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das sanções contratuais e legais.
- V. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do Contratante ou a terceiros durante a execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante eximam a Contratada de suas responsabilidades.
- VI. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- VII. Assumir integralmente todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da contratação, conforme legislação vigente.
- VIII. A inadimplência da Contratada em relação a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outras obrigações não transferem ao Contratante a responsabilidade pelo pagamento, tampouco pode onerar o objeto deste Termo de Referência, sendo expressamente vedada a criação de qualquer vínculo de solidariedade entre as partes.
- IX. Aceitar, nas mesmas condições da proposta apresentada, eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, caso sejam necessários, conforme estipulado pelo Contratante e nos limites da legislação vigente.
- X. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao Contratante sempre que solicitado, especialmente no que tange à execução do contrato e a quaisquer ocorrências relacionadas aos materiais fornecidos.
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTAÇÃO

- 7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou

racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

8.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

8.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

8.6. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

8.7. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento

convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

8.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

8.13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O objeto do presente Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O acompanhamento e gestão do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo designados:

ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES
SEMU	Gestor: Hannah Miranda Moraes, com matrícula nº 55970-9

Suplente de Gestor: Bruna Rafaelly Bezerra, com matrícula no 56013-6
Fiscal: Livya Rafaelle Gomes Leocádio, com matrícula nº 55.916-6.
Suplente do Fiscal: Iana Virginea Galindo da Silva, com matrícula nº 56014-2

11.3. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

11.4. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TOLERÂNCIAS

- 15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O objeto licitado poderá, em seus contratos, sofrer acréscimos e supressões em conformidade com o estabelecido nos § 1º do art. 125 da Lei 14.133/21.
- 17.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE _____
_____ – Secretária
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada